

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 045/2025 – SMAF

Lima Campos/MA, 17 de junho de 2025.

Ao

Senhor

Valmi Silva Júnior

Pregoeiro do Município de Lima Campos/MA

Assunto: Solicitação de adoção de providências para continuidade do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com exclusão de itens.

Senhor Pregoeiro,

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, vem, por meio deste expediente, manifestar-se quanto à tramitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse desta Administração Pública Municipal.

O referido certame encontra-se em trâmite desde o dia 05 de fevereiro de 2025, sem que tenha sido finalizado, o que, por si só, já representa um lapso de tempo excessivo. Tal situação tem gerado impacto direto na consecução dos objetivos administrativos e na regularidade do fornecimento dos itens que são essenciais às atividades das diversas secretarias municipais.

Destaca-se que, dentre os itens licitados, os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49,



53 e 136 foram arrematados por licitantes posteriormente inabilitadas, as empresas FRANCISCA T. DE ARAÚJO EIRELI e AF CAVALCANTE E REPRESENTAÇÕES.

Diante da inabilitação das licitantes supracitadas, o certame tende a se tornar ainda mais moroso, uma vez que exigirá a retomada do procedimento a partir da convocação das licitantes remanescentes, com eventuais solicitações de propostas readequadas, apresentação de composições de custos, habilitação e demais etapas subsequentes.

Considerando, portanto, a necessidade de imprimir celeridade ao processo licitatório para possibilitar a imediata formalização da contratação dos demais itens, e diante do risco de comprometer a continuidade do abastecimento de insumos básicos da Administração, entende-se como medida oportuna e conveniente a exclusão dos itens mencionados, com os devidos registros nos autos.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a exclusão dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53 e 136 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens e permitir a sua adjudicação e homologação com a brevidade que a situação requer.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 011, de 1º de janeiro de 2025.